



LEI Nº 3.557/94

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 2.220 m<sup>2</sup> DE PROPRIEDADE DE MESSIAS HONÓRIO DOS SANTOS FILHO E SUA MULHER LOCALIZADOS NO PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO PELOS LOTES 01 E 02, QUADRA 13 DO LOTEAMENTO RECANTO DOS COLIBRIS, LIBRIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de sua propriedade, identificados como lotes 01 e 02, da Quadra 13, do Loteamento "Recanto dos Colibris", por uma área de 2.220 m<sup>2</sup>, aproximadamente, pertencente a Messias Honório dos Santos Filho e sua mulher Gisélia Viviani Araújo dos Santos, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, no Livro-AB-R.4.7759, fls. 7759.

Art. 2º - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.





... cont. Lei nº 3.557/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIPE -  
TE, EM 01 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos

DR. RUI PEREIRA  
Secretaria Municipal de



Secretaria Municipal de Planejamento  
e Obras

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Obras

